



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA – 2º TRIMESTRE/2021

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria SES nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 159/2021, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2021 (UPA IBURA).**

Tal documento subsidia a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 2º trimestre/2021, foram entregues à Gerência de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 12/11/2021, através do Ofício DGMMAS nº 483/2021, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000104/2021-30.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA

A UPA IBURA, cujo Contrato nº 001/2011 encontrou-se vigente de 04/01/2021 até 03/07/2021 ou até enquanto durar a situação de Pandemia causada pelo Covid-19, conforme, o 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (Prorrogação Emergencial Covid), realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica 24h, Pediatria 24h, Ortopedia 12h e, de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a implantação da especialidade de Oftalmologia 24h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	15.375 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fontes: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo e 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 159/2021, anexos e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>¹, o total de atendimentos Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **22.213** atendimentos, representando um percentual de **48,16%**, **não cumprindo a meta contratada**

Tabela 01. Atendimentos Urgência Médica

Atendimento Urgência/Emergência UPA IBURA – Abril a Junho/2021				
MÊS	Abril	Maio	Junho	2º Tri/21
Contratado	15.375	15.375	15.375	46.125
Realizado	7.749	7.455	7.009	22.213
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	50,40%	48,49%	45,59%	48,16%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 159/2021 e Sistema de Gestão - UPA IBURA – 2º trimestre/2021.

Vale destacar o que prevê o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 02:

“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA IBURA, de acordo com a Nota Técnica nº 15/2018 DGMMAS, parte integrante do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter diariamente no mínimo 14 profissionais médicos.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 04 profissionais clínicos, 02 pediatras, 02 oftalmologistas e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, são 03 profissionais clínicos, 02 oftalmologistas e 02 pediatras, conforme consta no anexo “Escala Médica” (BID).

A CTAI, conforme informações em seu Parecer Técnico apresenta os seguintes resultados:

- a) **Abril/2021:** escala completa/ meta **cumprida**;
- b) **Mai/2021:** escala completa/ meta **cumprida**;
- c) **Junho/2021:** escala completa/ meta **cumprida**.

2.2 Produção SIA/SUS - % De Glosa ²

Conforme Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a Unidade deve apresentar mensalmente a produção SIA/SUS, no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com no máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, o Parecer CTAI nº 159/2021 informa que a Unidade apresentou **0,047%** de glosa no 2º trimestre/2021, portanto, **cumprindo a meta**.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Abril	33.836	100,00%	33.836	0	0,000%
Mai	33.344	100,00%	33.337	7	0,021%
Junho	30.159	100,00%	30.120	39	0,129%
2º Tri/21	97.339	100	97.293	46	0,047%

Fonte: Parecer CTAI nº 159/2021 - UPA IBURA – 2º trimestre/2021.

2.3. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de Qualidade ³ definidos para a UPA IBURA estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Abril	Mai	Junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre em análise
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	10,32%	10,46%	10,29%	Conforme Parecer CTAI, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta com 10,36% de pesquisas realizadas no trimestre.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta no trimestre em análise
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Parecer CTAI informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre analisado

Fontes: Parecer CTAI nº 159/2021 e Sistema de Gestão – UPA IBURA – 2º trimestre/2021.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Parecer CTAI nº 159/2021, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento todas as Comissões Clínicas preconizadas contratualmente, como também os núcleos citados na cláusula contratual acima.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica nos meses de abril a junho, visto que a UPA IBURA não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 001/2011, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Repasse Produção – UPA IBURA – 2º Trimestre/2021			
Atendimentos Urgência/Emergência (20%)			R\$ 289.251,98
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	50,40%	45,00%	R\$ 130.163,39
Mai	48,49%	45,00%	R\$ 130.163,39
Junho	45,59%	45,00%	R\$ 130.163,39
Total			R\$ 390.490,17

Fontes: Parecer CTAI nº 159/2021 e Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – UPA IBURA – 2º trimestre/2021.

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - “*Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de*

2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

O Parecer CTAI nº 159/2021 ainda informa que no 2º trimestre/2021 a Unidade não atingiu a meta contratada para o Indicador de Produção Urgência Médica, tendo enviado justificativas quanto ao não cumprimento desse quesito através dos Ofícios nºs 52, 54 e 60/2021, que foram analisados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI, onde opinaram favoravelmente às justificativas enviadas, portanto os descontos serão apontados, porém não efetuados.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 159/2021-RT afirma em sua conclusão que: *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Ibura, gerenciada pela Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social **Hospital do Tricentenário**, observou-se que a mesma encontrou-se qualificada, à época, através do Decreto Nº 49.652 de 29/12/2020, retroagindo seus efeitos a 04/11/2019 e vencendo em 03/11/2021. Assim, durante o período ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2011 realizada no 1º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 34/2021/SES – SFPC em anexo ao SEI nº 2300000999.000104/2021-30.

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou em todos em meses do 1º trimestre o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IBURA**”.*

A Unidade gastou os percentuais de 82,83% (janeiro), 79,60% (fevereiro) e 81,68% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2021 o percentual de 81,37%.

UPA IBURA				
COMPETÊNCIA	JAN/21	FEV/21	MAR/21	1º TRI/2021
Receita	R\$ 1.447.225,17	R\$ 1.447.112,13	R\$ 1.448.034,18	R\$ 4.342.371,48
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.524.335,32	R\$ 1.476.585,43	R\$ 1.537.406,04	R\$ 4.538.326,79
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (77.110,15)	R\$ (29.473,30)	R\$ (89.371,86)	R\$ (195.955,31)
Saldo de provisões do mês	R\$ 65.178,73	R\$ 120.656,51	R\$ 165.382,45	R\$ 351.217,68
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.589.514,04	R\$ 1.597.241,94	R\$ 1.702.788,48	R\$ 4.889.544,47
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (142.288,87)	R\$ (150.129,81)	R\$ (254.754,30)	R\$ (547.172,99)
REPASSE	R\$ 1.446.259,86	R\$ 1.446.149,86	R\$ 1.446.149,86	R\$ 4.338.559,58
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 1.197.893,46	R\$ 1.151.120,25	R\$ 1.181.235,80	R\$ 3.530.249,51
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.197.893,46	1.151.120,25	1.181.235,80	3.530.249,51
Percentual (RH/Repasse)	82,83%	79,60%	81,68%	81,37%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Resaltamos que os dados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais da Organização Social de Saúde, estando sujeitos a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000104/2021-30 Anexo Execução Financeira nº 34 – UPA IBURA – 1º Tri (18689225)

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2011 – UPA IBURA**:

1 - No item Indicador de Produção – Atendimentos de Urgência Médica esta Comissão, após análise do Sistema de Gestão (<http://sgss.saude.pe.gov.br/>) verificou ausência de informações quanto aos atendimentos de urgência realizados pela especialidade oftalmologia, a qual está presente no rol de profissionais médicos de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, assinado em 06 de janeiro de 2020. Esta Comissão solicita a inserção dessa atividade no Sistema de Gestão, a fim de termos uma análise mais precisa do total de atendimentos realizados mês/trimestre nessa Unidade, como também o envio em anexo a escala médica desse profissional;

2 - Com relação ao Indicador de Qualidade – Apresentação da Produção SIA/SUS, esta Comissão solicita o envio de algum anexo para complementar nossa análise, visto que não há disponibilidade desse quesito no Sistema de Gestão, possuindo apenas as informações enviadas pelo Parecer CTAI;

3 - Quanto aos indicadores de Pesquisa de Satisfação e Resolução de Queixas, essa Comissão solicita que sejam informados os resultados mensais, como ocorre nos outros indicadores, ou então, uma padronização dos informes;

4 - De acordo com o 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão firmado em 01 de abril de 2021, tendo como validade 6 meses a partir de sua assinatura, cujo objeto é o complemento de escala de profissional de plantão 24h, com a finalidade de garantir assistência aos pacientes graves com SRAG/COVID-19, e para tal complemento foi necessário um acréscimo mensal de R\$ 87.678,70. De acordo com o 20º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão firmado em 14 de abril de 2021, tendo validade de 06 meses a partir da data de assinatura, cujo objeto é a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, em regime de 24h, bem como a disponibilização do serviço de Gasometria Arterial, tendo em vista a situação de emergência pública ocasionada pela pandemia do COVID-19, perfazendo um acréscimo mensal de R\$ 51.306,09. Diante do exposto, esta Comissão Mista após análise dos anexos enviados BID e Escala Médica, não visualizou os atendimentos de tais profissionais, como também a quantidade necessária para desempenhar tais atividades médicas e fisioterapeutas, assim solicitamos o envio destes, uma vez que temos mensalmente acréscimos financeiros ao Contrato de Gestão por um período de 6 meses.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 159/2021, Sistema de Gestão e anexos do SEI nº 2300000999.000104/2021-30, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2011 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a

Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 2º trimestre/2021, exceto no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA IBURA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de novembro de 2021.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Sem Matrícula / SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula /SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/11/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/11/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/11/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/11/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/11/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19200000** e o código CRC **5F58BBF3**.

